



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

TERMO DE REFERÊNCIA

Base Legal: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 069/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada e representante exclusiva da atração artística **Cantor LÉO COSTA**, para prestação de serviços de apresentação artística destinada a compor a programação do Evento Casamento dos Tabaréus 2026, tradicional evento cultural promovido pelo Município de Malhador/SE.

1.1 Cronograma de execução

Forma de execução: (X) Imediata () Parcelada/Contínua

Local da apresentação: Praça Central do Município de Malhador/SE

Data do evento: 05 de julho de 2026

Horário da apresentação: a partir das 14h00

Duração do show: 2 horas.

Prazo para início da execução: conforme programação oficial do evento.

1.2 Vigência

O prazo de vigência da contratação será de **03 (três) meses**, contados da publicação do contrato em meio oficial, nos termos dos arts. 106, 107 e art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

A presente contratação decorre da necessidade administrativa de garantir a realização do Evento Casamento dos Tabaréus, manifestação tradicional inserida no calendário cultural do Município de Malhador/SE.

A realização anual do evento constitui ação institucional voltada à valorização das tradições populares, fortalecimento da identidade cultural local, estímulo à convivência comunitária e incentivo à economia municipal.

A atual gestão municipal mantém o compromisso de preservação das manifestações culturais históricas do município, proporcionando entretenimento e integração social às famílias malhadorenses.

A apresentação artística integra elemento essencial da programação oficial.

Considerando o perfil do evento, foi definida a contratação do **Cantor Léo Costa**, representado com exclusividade pela empresa contratada, por apresentar compatibilidade artística e capacidade de mobilização do público.

A contratação fundamenta-se na **inviabilidade de competição**, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

O objeto encontra-se compatível com o planejamento administrativo municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de apresentação musical ao vivo do **Cantor Léo Costa**, compreendendo:

I – Apresentação artística pelo período contratado;

II – Disponibilização do elenco artístico;

III – Deslocamento da equipe artística;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

IV – Logística própria da contratada.

A infraestrutura do evento será objeto de contratação específica da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Contratada

ACESSO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ nº 30.990.801/0001-02

Endereço: Rua Gilberto Feitosa de Sousa, nº 172, Quadra 12, Lote 13 – Bairro: Antônio Francisco de Souza, na cidade de Nossa Senhora da Glória/SE – CEP 49.680-000.

Representante legal: ANCELMO SANTANA DOS SANTOS

CPF nº 661.306.465-34.

4.2 Documentação obrigatória

Habilitação Jurídica

- ✓ Contrato social e alterações;
- ✓ Documento do representante legal;
- ✓ Comprovação de poderes de representação.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- ✓ CNPJ;
- ✓ Certidão Federal;
- ✓ Certidão Estadual;
- ✓ Certidão Municipal;
- ✓ FGTS;
- ✓ CNDT;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

- ✓ Declaração do art. 7º, XXXIII, CF.

Qualificação Econômico-Financeira

- ✓ Certidão negativa de falência.

Qualificação Técnica

- ✓ Comprovação de exclusividade permanente e contínua da representação artística;
- ✓ Comprovação da consagração artística mediante documentos comprobatórios.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada compromete-se a realizar apresentação artística do Cantor Léo Costa, na data, horário e local previamente definidos.

Responsabilidades da Contratada

- ✓ disponibilizar integralmente a equipe artística;
- ✓ garantir deslocamento;
- ✓ executar o show pelo tempo contratado;
- ✓ observar padrões técnicos da apresentação.

Responsabilidades da Contratante

- ✓ estrutura física do evento;
- ✓ palco;
- ✓ sonorização;
- ✓ segurança;
- ✓ autorizações administrativas;
- ✓ recolhimento do ECAD;
- ✓ apoio operacional.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Hipóteses excepcionais

Ocorrendo impossibilidade por caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, poderá haver reagendamento mediante disponibilidade das partes.

A ausência injustificada da atração implicará aplicação das penalidades legais e contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fiscal do Contrato

Servidor: **Uderlan José de Lima Barbosa Júnior**

CPF nº 050.836.xxx-35

Decreto nº 158

Competências:

- ✓ acompanhar execução;
- ✓ emitir atesto;
- ✓ registrar ocorrências.

Gestor do Contrato

Arthur Ferreira Santos

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Juventude e Comunicação

CPF nº 078.981.xxx-44

Competências:

- ✓ coordenação da execução;
- ✓ gestão documental;
- ✓ providências sancionatórias;
- ✓ validação do recebimento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado 50% (cinquenta por cento), na assinatura do Contrato e 50% (cinquenta por cento), em até 30 (trinta) dias após apresentação.

Condições:

- ✓ apresentação de nota fiscal;
- ✓ comprovação de regularidade fiscal;
- ✓ emissão do termo de recebimento.

Forma de pagamento:

- ✓ ordem bancária.

Prazo:

- ✓ conforme fluxo administrativo interno.

Aplicam-se retenções legais quando cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção ocorrerá mediante:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento: **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**

Regime de execução:

empreitada por preço global.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Município	Artista	Data	Documento	Valor
Prefeitura Municipal de Malhador/SE	Cantor Léo Costa	05/07/2026	Proposta Comercial	R\$ 20.000,00

Valor global estimado: **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2062 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15000000 – FR

17063110 – FR

Malhador/SE, 28 de junho de 2026.

Arthur Ferreira Santos

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Juventude e Comunicação